



**DECRETO Nº 16-A, 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS  
PROCEDER COM MOVIMENTAÇÕES  
BANCÁRIAS DIVERSAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores que exercem as funções relacionadas abaixo a representar a Prefeitura Municipal de Natividade, GESTÃO 2015, junto às instituições financeiras, para efetuar movimentação no auto-atendimento; setor público; emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferências e pagamentos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta correntes; efetuar saques em poupanças; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósitos, a saber:

a) CHEFE DO EXECUTIVO, a saber, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE e o TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, responsáveis pela conta do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO com o CNPJ 28.920.304/0001-96, sendo elas:

**CONTA CORRENTE**

14.616-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 14 de setembro 2015

Francisco José Martins Bohrer  
Prefeito Municipal